



Dá nova redação aos incisos VII e VIII, do artigo 4º da Lei Ordinária Municipal nº 1005/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os incisos VII e VIII, do artigo 4º, da Lei Ordinária Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São atribuições do Secretário Municipal de Educação de Quinta do Sol:

(...)

VII - Assinar cheques juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal e com o responsável pela Tesouraria e/ou Finanças;

VIII – Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal e com o responsável pela Tesouraria e/ou Finanças;

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 21 de Agosto de 2018.


João Claudio Romero
Prefeito Municipal